

LIDO NA SESSÃO

Nº 595, DO DIA

18/06/2026



CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

PROTOCOLO

• RECEBIDO

EM: 18 / 06 / 26

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

ENCAMINHO A COMISSÃO:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Data: 18 / 06 / 2026

PRESIDENTE

ACRESCENTA OS §5º E 6º AO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescido o § 5º ao art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, com a seguinte redação:

“§ 5º. O pedido individual de registro de candidatura aos cargos da Mesa Diretora será apresentado mediante requerimento protocolado até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão em que se realizará a eleição.”

Art. 2º. Fica acrescido o § 6º ao art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, com a seguinte redação:

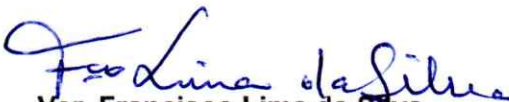
“§ 6º. A eleição para os cargos da Mesa Diretora será realizada por votação aberta e nominal, mediante chamada individual dos Vereadores pelo Presidente da sessão, observada a ordem alfabética. Ao ser chamado, o Vereador declarará publicamente o seu voto.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, AOS 18 DE JUNHO DE 2026.


Ver. Francisco José Alves de Arruda
Presidente da Câmara Municipal


Ver. José Océlio Brito Silva
Vice-Presidente da Câmara


Ver. Francisco Lima da Silva
Primeiro Secretário da Mesa


Ver. Ivan Vieira de Araújo
Segundo Secretário da Mesa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo aperfeiçoar as normas que disciplinam o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, promovendo maior transparência, organização e segurança jurídica aos procedimentos internos da Casa Legislativa.

A inclusão do § 5º ao artigo 27 do Regimento Interno estabelece prazo mínimo para o protocolo dos requerimentos de registro de candidatura aos cargos da Mesa Diretora, garantindo a adequada publicidade das candidaturas e permitindo que os parlamentares e a própria Administração Legislativa tenham conhecimento prévio dos concorrentes ao pleito. Tal medida contribui para a regularidade do processo eleitoral, evitando improvisações e assegurando igualdade de condições entre os candidatos.


Por sua vez, a inclusão do § 6º visa consolidar o princípio da transparência na atuação parlamentar, determinando que a eleição da Mesa Diretora ocorra por votação aberta e nominal, mediante chamada individual dos Vereadores em ordem alfabética, com declaração pública do voto. A medida fortalece a publicidade dos atos legislativos, amplia a prestação de contas à sociedade e permite que os cidadãos acompanhem de forma clara e objetiva o posicionamento de seus representantes em uma das mais relevantes deliberações internas do Poder Legislativo.

Dessa forma, considerando que as alterações propostas conferem maior transparência, previsibilidade e legitimidade ao processo de escolha da Mesa Diretora, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação por atender ao interesse público e ao fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, AOS 18 DE JUNHO DE 2026.



Ver. Francisco José Alves de Arruda
Presidente da Câmara Municipal



Ver. José Océlio Brito Silva
Vice-Presidente da Câmara



Ver. Francisco Lima da Silva
Primeiro Secretário da Mesa



Ver. Ivan Vieira de Araújo
Segundo Secretário da Mesa